



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

Interessado: MUNICIPIO DE CAMPO BELO/MG

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG.

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM.

Encerramento (entrega dos Invólucros diretamente para Comissão de Licitações): **02/09/2024** até as 13:00 horas, no Setor de Licitações, localizado na Rua João Pinheiro, nº 102 – Centro – Campo Belo.

Abertura dos Invólucros: 02/09/2024 às 13:00 horas.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10 aplicável subsidiariamente, Lei nº 4.680 de 18/06/65, Decreto 57.690/66, Normas Padrão do CENP e demais disposições deste Edital.

O Município de Campo Belo, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em consonância com as legislações retro citadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência destina-se à **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PARA O MUNICIPIO DE CAMPO BELO/MG COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS E DE INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL COMPREENDENDO:**

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



1.1.1. É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.

1.2. A Agência atuará por ordem e conta do Município de Campo Belo, em conformidade com a Lei n.º 4.680/65 e Decreto 57.690/66, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico campobelo.atende.net, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 - Centro, Campo Belo/Minas Gerais - CEP37270-000 nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Os serviços serão prestados conforme as necessidades do Município de Campo Belo, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

4. DO SUPORTE LEGAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente certame licitatório é regido pela Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10 aplicável subsidiariamente, Lei nº 4.680 de 18/06/65, Decreto 57.690/66, Normas Padrão do CENP e demais disposições deste Edital.

4.2. O valor máximo desta licitação: **R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para o exercício.**

4.3. O Município de Campo Belo se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 4.2 deste instrumento;

4.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame licitatório correrão à conta dos recursos consignados nas **Dotações Orçamentárias** anexas ao processo.

4.5. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Município de Campo Belo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, enquadradas na definição de Agência de Propaganda, constante do artigo 3º da Lei n.º. 4.680/1965, que possuam o certificado do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010 e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



5.2. Estão impedidas de participar desta licitação as Concorrentes que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Campo Belo;

b) empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Campo Belo/MG ou cujos proprietários e sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório, em estrita conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas (Acórdão 3368/2013 - TCU/Plenário).

c) pessoa física;

d) empresas interessadas que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País:

I. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e

II. Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação;

a) sociedades cooperativas;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionadamente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

6.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.



- 6.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 6.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 6.1.4. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.
- 6.1.6. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante àqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.
- 6.1.7. Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preservando o princípio do sigilo das propostas.
- 6.1.8. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 6.1.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Municipal de Licitações, na data, hora e local indicados neste Edital.
- 6.1.10. Os documentos necessários para a representação da licitante nas sessões deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitações apartados dos Invólucros.
- 6.1.11. A Comissão Municipal de Licitações não receberá Invólucros que não forem entregues pessoalmente no local indicado no preâmbulo desta.

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deste Edital deverão ser acondicionados em Invólucros distintos e identificados conforme a seguir:

Invólucro nº 1

7.2. O Invólucro nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia.

7.3. A via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária somente será aceita pela Comissão Municipal de Licitações, desde que esteja no interior do Invólucro nº 1 o qual será fornecido de forma padronizada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo a todos os interessados em participar do certame.



7.4. O Invólucro nº 1 que é padronizado e será fornecido previamente pelo setor de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Belo, não conterá identificação em sua parte externa, exceto uma etiqueta com o nome “Invólucro nº 1”.

7.5. O Invólucro nº 1 deverá ser retirado no Departamento de Licitações, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pelo Município de Campo Belo, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas.

7.6. O Invólucro nº 1 deverá ser entregue pela licitante sem fechamento e sem rubrica.

7.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Municipal de Licitações não receberá o Invólucro nº 1 que:

- a) possua alguma forma de identificação;
- b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

Invólucro nº 2

7.8. O Invólucro nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa.

* O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.9. O Invólucro nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Campo Belo

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

7.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, sem os exemplos de peças relativas à Idéia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

Invólucro nº 3



7.11. O Invólucro nº 3 deverá conter os documentos relativos ao Conjunto de Informações [Capacidade de Atendimento, Repertório (portfólio) e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (cases)].

* O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.12. O Invólucro nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Campo Belo

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

7.13. O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

7.14. O Invólucro nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - Invólucro nº 1 – e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 4

7.15. A Proposta de Preços deverá ser condicionada no Invólucro nº 4.

7.16. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Campo Belo

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL

Invólucro nº 5

7.17. O Invólucro nº 5 deverá acondicionar os Documentos de Habilitação das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.



7.18. O Invólucro nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Campo Belo

CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX/E-MAIL:

7.19. O Invólucro nº 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, mediante convocação formal, nos termos do art.11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.20. Os Documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do Invólucro nº 5 estão relacionados no ANEXO VII - Documentos de Habilitação.

7.21. Os Invólucros nº 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitações na data, hora e local de realização do certame estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.22. Os Invólucros nº 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela licitante e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.

7.23. A Comissão Municipal de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.24. O Invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação descritos no ANEXO VII será aberto em Sessão Pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados na Imprensa Oficial do Município, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo.

8. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

8.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo 6.

8.3. Serão realizadas, em princípio, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor. Havendo a necessidade, poderão ocorrer outras sessões públicas.

8.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

8.5. A critério da Comissão Municipal de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

8.6. É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão Municipal de Licitações ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

8.7. As licitantes intimadas na forma do item 8.6 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão Municipal de Licitações ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

8.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Invólucros Proposta Técnica e de Preços.

8.9. A Comissão Municipal de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

8.10. A exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Municipal de Licitações, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

8.11. Os Invólucros da(s) licitante(s) desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação na Imprensa Oficial do Município, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo, referente ao julgamento desta Concorrência, após serão permanentemente inutilizados.

PRIMEIRA SESSÃO

8.12. Dando início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos Invólucros Proposta Técnica e de Preços, a Comissão Municipal de Licitações identificará os representantes das licitantes, por meio do documento de Credenciamento - Modelo ANEXO III deste Edital - e de acordo com o disposto no Capítulo 6.

8.13. Após o encerramento do prazo para recebimento dos Invólucros, que será declarado pela Comissão Municipal de Licitações na sessão pública, nenhum outro Invólucro, documento ou embalagem será recebido.

8.14. Em seguida serão recebidos os Invólucros nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão Municipal de Licitações, fará a conferência da identificação externa dos Invólucros e após, a abertura dos Invólucros nº 1 e 3. Havendo qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do licitante no Invólucro nº 1, ou caso encontre-se danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos, os Invólucros não serão recebidos.

8.15. A Comissão Municipal de Licitações rubricará, no fecho, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

8.16. Concluída essa etapa serão lacrados e rubricados, pela Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes das licitantes, no fecho os Invólucros nº 1 e 3 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.

8.17. A Comissão Municipal de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.18. A Comissão Municipal de Licitações encaminhará os Invólucros nº 1 e 3 para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.



8.19. Os Invólucros nº 2 e 4 serão mantidos pela Comissão Municipal de Licitações em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

8.20. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo dos Invólucros nº 1 e 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Municipal de Licitações os seguintes documentos:

- a) planilha contendo as pontuações de cada licitante, identificados por numeração seqüencial, relativa aos quesitos analisados e pontuação final de cada um deles;
- b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) ata de julgamento das propostas referentes aos itens constantes do Conjunto de Informações, assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- e) todas as propostas não identificadas apresentadas pelas licitantes;
- f) todas as propostas referentes ao Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções) das licitantes.

8.21. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.22. O disposto no item 8.18 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

8.23. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei nº 12.232/10.

8.24. As planilhas a que se refere o item 8.20 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

8.25. Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (**Invólucros nº 1 e nº 3**) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

8.26.1. Abertura do Invólucro nº 2 - via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

8.26.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

8.26.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, para verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista na letra "b" do item 14.1.

8.27. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Municipal de Licitações proclamará o resultado



final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais.

8.27.1. Apuradas as pontuações de cada licitante classificada na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquela que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se às demais notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquela que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = 10 \times \frac{\text{Ti}}{\text{To}}$$

onde:

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

8.28. Havendo tempo hábil e desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os Invólucros nº 4 – Proposta de Preços poderão ser abertos em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.

8.28.1. Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recurso, a Comissão Municipal de Licitações divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos Invólucros nº 4.

8.29. Em caso de não ocorrer o previsto no item 8.28.1, o resultado será publicado no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo (DOMEPE), iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

TERCEIRA SESSÃO

8.30. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Municipal de Licitações convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública para a abertura dos Invólucros nº 4 – Proposta de Preços.

8.31. Será conferido o(s) lacre(s) do Invólucro nº 4 antes de sua abertura.

8.32. Após abertos os Invólucros nº 4 das empresas classificadas, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.

8.33. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido no ANEXO V - Proposta de Preços - Orientações para elaboração, critérios de julgamento, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.

8.34. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior ao mínimo requerido, ou que consignarem preços inexequíveis.



8.35. Será elaborada a classificação geral, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada a maior nota, aquela licitante que apresentar maior percentual de desconto.

8.36. Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as impugnações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Municipal de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

8.37. A intimação das licitantes sobre o julgamento das Propostas de Preços dar-se-á, pessoalmente, aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo (DOMEPE).

8.38. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das Propostas de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de que trata o item 8.29 ou da publicação do resultado no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo (DOMEPE).

QUARTA SESSÃO

8.39. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos, a Comissão Municipal de Licitações procederá ao julgamento final, conforme abaixo:

8.39.1. A classificação das licitantes far-se-á, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preços, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 70% (setenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta de Preços terá como pontuação máxima 30% (trinta por cento) do total possível de pontos.

8.39.2. As notas das Propostas Técnicas terão peso 7 (sete) e as notas das Propostas de Preços terão peso 3 (três), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NMPF} = \frac{(7 \times \text{NPT}) + (3 \times \text{NPP})}{10}$$

onde:

NMPF = Nota Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.39.3. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento final será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo.



QUINTA SESSÃO

8.40. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação.

8.41. O Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação de todas as licitantes classificadas será recebido em Sessão Pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

8.42. Após identificados os representantes das licitantes, serão recebidos e abertos os Invólucro nº 5, os Documentos de Habilitação neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.

8.43. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das licitantes, e havendo manifestação expressa dos representantes das licitantes da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão Municipal de Licitações divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo (DOMEPE), nos termos da Legislação.

8.44. Habilitadas as licitantes, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação à licitante melhor classificada.

9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Municipal de Licitações, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.

9.2. A Subcomissão Técnica será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Campo Belo, nos termos do art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010.

9.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, conforme item 9.2.

9.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pelo Município de Campo Belo, sendo que pelo menos 3 (três) integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município Campo Belo.

9.2.3. A relação dos nomes será publicada pela Secretaria Municipal de Administração, no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo- DOMEPE, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.2.4. O sorteio será processado pela Comissão Municipal de Licitações, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Município de Campo Belo.



9.2.5. A relação prevista acima conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Campo Belo.

9.2.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida acima, mediante a apresentação à Comissão Municipal de Licitações de justificativa para a exclusão.

9.2.7. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.2.8. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

9.2.9. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido na Lei 12.232/10.

9.2.10. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

9.2.11. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no artigo 10 da Lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Invólucros.

9.3.1. Caberá à Subcomissão Técnica:

9.3.1.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

9.3.1.2. Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos Invólucros e/ou documentos neles contidos.

9.3.1.3. Produzir e encaminhar à Comissão Municipal de Licitações todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

9.3.1.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.1.5. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 1, 2 e 3)

10.1. A Proposta Técnica consistirá em: Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritos no ANEXO IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, critérios de julgamento do Edital.



10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no ANEXO IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, critérios de julgamento do Edital.

10.3. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.4. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no capítulo anterior deste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 4)

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

11.2. Os critérios de apresentação e julgamento da Proposta de Preços encontram-se no ANEXO V - Proposta de Preços - Orientações para elaboração, critérios de julgamento e modelo de Proposta de Preços.

11.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o previsto nas regras estabelecidas neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Serão analisados os Documentos de Habilitação das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

12.2. As licitantes deverão efetuar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no ANEXO VII - deste Edital.

12.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada em Cartório, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela Comissão permanente de Licitações do Município de Campo Belo.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

13.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no ANEXO IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, sendo obtida utilizando-se os critérios previstos no item 8.27.1.



13.3. A Nota de Preços (NP) será atribuída por pontos à licitante conforme estabelecido no ANEXO V - Proposta de Preços - Orientações para elaboração.

13.4. As proporções correspondentes às Propostas Técnicas e de Preços são as seguintes:

Melhor técnica - 70 (setenta pontos);

Melhor preço - 30 (trinta pontos).

13.5. A Nota Final Total será atribuída conforme item 8.39.2.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1. Será desclassificada a proposta da licitante:

a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

b) cuja Proposta Técnica não atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos;

c) cuja Proposta de Preços não contemplar todas as alíneas previstas no ANEXO V deste Edital;

d) cujo Invólucro nº 1 contenha sua identificação.

14.2. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, o Município de Campo Belo e a licitante vencedora poderá firmar o contrato visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato que integra este Edital "ANEXO XIV – Minuta de Contrato do Edital".

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Campo Belo.

15.3. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

b) A assinatura do contrato estará condicionada à regularidade de situação da licitante vencedora perante o FGTS, através de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, e do INSS, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

c) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste capítulo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o Município de Campo Belo o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

d) As licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea anterior, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas neste item.



16. DA GARANTIA

16.1. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21

16.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após a execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

16.3. No caso do contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

16.4. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual será a responsável pela fiscalização, execução do contrato e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

16.5. O Município de Campo Belo poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

16.6. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.7. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.8. A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao Município, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

16.9 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

16.10. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Campo Belo, pelo infrator, na forma da legislação.



17.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados o Município de Campo Belo pelo infrator, na forma da legislação e de acordo com a cláusula 11 da Minuta do Contrato:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Campo Belo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 5 (cinco) úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital e o licitante poderá impugnar o Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

18.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@campobelo.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Pinheiro, nº. 102 - Centro, Campo Belo/Minas Gerais - CEP 37270-000 no horário: das 12:00 às 17:00 horas de Segunda à Sexta-feira.

18.2. A impugnação feita por qualquer pessoa será dirigida à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis e no caso de impugnação feita pelo licitante à autoridade superior decidirá em 01 (um) dia útil.

18.3. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Invólucros, através do telefone nº (35)3831-7914 ou e-mail licitacao@campobelo.mg.gov.br.



19.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo(DOMEPE) e site do Município. É de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações. As licitantes que tenham se cadastrado no Município receberão comunicações que eventualmente surjam através do e-mail e ou site do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não obriga necessariamente em contratação, podendo o Município de Campo Belo, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das licitantes participantes desta licitação. O Município de Campo Belo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos Invólucros ou para sua abertura.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, em suas propostas e seus respectivos anexos, farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.

20.4. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, qual seja, fac-símile ou e-mail, ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo(DOMEPE) e site do município.

20.5. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e a Proposta de Preços.

20.6. As licitantes interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigida nesta Concorrência.

20.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

20.8. Se ocorrer à desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no item precedente, o Município de Campo Belo, poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

20.9. Se a licitante declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o Município de Campo Belo, poderá aplicar multa compensatória de



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar as demais sanções e penalidades previstas neste Edital.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Municipal de Licitações, conforme o caso.

20.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Campo Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Não havendo expediente no Município de Campo Belo, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Municipal de Licitações em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. O resultado final deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo.

20.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto da licitação;

Anexo II - Briefing;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, critérios de julgamento;

Anexo V - Proposta de Preços - Orientações para elaboração, critérios de julgamento;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Documentos de Habilitação;

Anexo VIII - Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo IX - Declaração em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo XI - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta Técnica - "A"

Anexo XII - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta Técnica - "B"

Anexo XIII - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta de Preços

Anexo XIV - Minuta de Contrato



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.18. E para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo e site do Município.

Campo Belo, 09 de julho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho – Matrícula 50126
Prefeito Municipal



CONCORRENCIA Nº 007/2024

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS PUBLICITÁRIAS, O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS, DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO, A ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E A EXECUÇÃO DE OUTRAS AÇÕES PERTINENTES AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO.**

Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada, melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "**Técnica e Preço**".

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

1.3. Os serviços previstos no item 1.1 deste anexo abrangem todos os tipos de publicidade, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

1.4. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.5. Os serviços serão prestados mediante requisição expressa do Contratante e deverão ser previamente submetidos, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta ao Contratante, no prazo a ser estabelecido pela Contratante, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para sua aprovação ou não.

1.6. Após aprovação do orçamento será expedida "Ordem de Serviço" com as especificações dos serviços e o respectivo prazo para a execução dos mesmos.

1.7. O prazo de execução das Ordens de Serviço poderá ser revisado, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado.

1.8. As Ordens de Serviço emitidas dentro do prazo contratual deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de execução ultrapasse a data de vigência do contrato.

1.9. Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

1.10. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto do contrato (artes, fotolitos, materiais em VT, filmes etc.), terão sua guarda sob a responsabilidade da Contratada, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendocerto que, ao final, serão doados ao Município de Campo Belo. Fica vedada sua transferência a agente de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.



1.11. Os serviços serão prestados mediante expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo gestor do contrato, que deverá ser previamente submetido, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta, ao Contratante, para sua aprovação.

1.12. A Contratada atuará de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos.

1.13. O somatório das Ordens de Serviço emitidas terá como limite o valor fixado no item 1.3 deste Anexo.

1.14. A Contratada se compromete a transferir ao Município de Campo Belo todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

1.15. O Contratante, por meio do gestor do contrato, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

1.15.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

1.16. Obrigações da Contratante

1.16.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

1.16.2. Efetuar os pagamentos devidos.

1.17. Obrigações da Contratada

1.17.1. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

1.17.2. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.

1.17.3. Envidar todos os esforços no sentido de obter para o Contratante as melhores condições de preços junto aos veículos e fornecedores.

1.17.4. Acatar as prescrições referentes à Legislação e às Normas Técnicas.

1.17.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

1.17.6. Apresentar ao Contratante todos os comprovantes ou declarações de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mídia exterior.

1.17.7. Apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

1.17.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por todos os demais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.



1.17.9. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

2. OUTROS ASPECTOS TÉCNICOS

Os aspectos técnicos referentes à especificação do objeto, julgamento das propostas e demais disposições referentes ao processo licitatório constam do corpo do Edital.



CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

ANEXO II – BRIEFING

A presente Concorrência Pública destina-se à CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO A SEREM REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2024, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Assessoria de Comunicação Social.

2 – OBJETO

2.1. O presente objeto é a contratação de prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, na compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1. Poderá ser exigida, também, prestação de serviços especializados tais como:

- a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados pela agência licitante vencedora.

2.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão como finalidade:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Consórcio, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2. Não está contemplada no objeto desta licitação a divulgação de publicidade oficial, assim entendida a publicação de documentos e informações determinadas por força de lei ou regulamento, vinculado via Diário Oficial.

3 – INTRODUÇÃO

3.1. Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em vista que: “a publicidade dos atos,



programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” (Constituição Federal, Art. 37, § 1º);

4 - OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- 4.1. Dar total transparência aos atos e fatos atinentes à Administração Municipal;
- Estimular a participação popular nos assuntos que envolvam políticas públicas e prioridades sociais;
 - Contribuir para o conhecimento e a compreensão das ações do governo municipal;
 - Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, que envolvam políticas de interesse dos munícipes;
 - Divulgar de forma institucional as obras e conquistas da administração;
 - Promover o entrosamento entre o poder público e a população.

5 – DA DEMANDA DE COMUNICAÇÃO

- 5.1. Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um Plano de Comunicação Publicitária abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 5.2. Realização de publicidade institucional, divulgando as informações sobre atos e programas da Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG;
- 5.3. Prestação de serviços publicitários incluindo planejamento, criação de peças e campanhas, produção, edição diagramação, arte final, divulgação e veiculação em jornais, revistas, rádios, televisão, outdoors e internet, locais e regionais;
- 5.4. Divulgação de palestras, seminários, conferências e solenidades através de folders, informativos, cartazes ou convites;
- 5.5. Elaboração de expressões de propaganda e outros elementos de propaganda visual – fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da Internet;
- 5.6. Produção e veiculação de SPOTS por meio de radiodifusão (AM/FM) e TV, distribuídos em diversos horários, e inserções em emissora de TV com recepção local;
- 5.7. Além das atividades básicas citadas acima, são incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- 5.7.1. à criação e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
 - 5.7.2. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

6 – PERFIL DO MUNICÍPIO

6.1. Campanha: Serviços de Saúde

Atenção Primária, Secundária e Terciária Conforme o Edital de Concorrência, as agências proponentes deverão desenvolver Raciocínio Básico, Ideia Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia, com base no seguinte briefing:



O presente briefing consiste de informações e instruções destinadas às agências de publicidade que se interessem em participar do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço para a contratação de serviços de comunicação publicitária a serem prestados conforme incisos II e III, do Art. 6º, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

Dentro dos princípios que o Município de Campo Belo assume inderrogáveis, de absoluta legalidade, total transparência de conduta, indeclinável austeridade e retidão ao conduzir os negócios públicos, o procedimento que este projeto básico inaugura conformar-se-á aos lindes estabelecidos pelos seguintes marcos normativos.

7. O QUE QUEREMOS COMUNICAR?

7.1. A Prefeitura de Campo Belo busca uma proposta de campanha publicitária que estimule os cidadãos a procurarem os serviços de saúde seguindo o fluxo correto (atenção primária, secundária e terciária), evitando que o desvio reflita em morosidade nos atendimentos da rede.

8. A QUEM SE DESTINA ESTA MENSAGEM?

8.1. O público-alvo são todos os moradores da cidade de Campo Belo, incluindo os de bairros mais distantes. Não só em um contexto pandêmico, mas também em outros cenários, o objetivo é fazer com que o cidadão busque o atendimento que necessita exatamente na unidade de saúde em que ele terá o resultado esperado.

9. O QUE SE ESPERA DA PROPOSTA?

9.1. A Prefeitura Municipal de Campo Belo espera receber de cada licitante uma proposta de campanha de comunicação publicitária que dê visibilidade global, incluindo centro e todos os bairros.

9.2. Linguagem:

9.2.1. A linguagem deve ser atual e próxima do estilo coloquial. O perfil das pessoas que buscam os serviços públicos de assistência à saúde é, em sua maioria, de renda média a baixa. Portanto, deve-se evitar o padrão de linguagem elitista. Devemos optar por linguagens que busquem mais envolvimento do público. Do ponto de vista da comunicação pública é fundamental a redução de assimetrias, ou seja, quanto mais acessível for a linguagem, de fácil entendimento e próxima do estilo coloquial, mais chances de a mensagem ser bem compreendida pelo conjunto dos Campo Belenses. Entretanto, devemos evitar expressões chulas, de baixo calão ou de qualquer natureza discriminatória, ofensiva ou que cause qualquer tipo de constrangimento aos públicos aos quais a mensagem se destina. A Prefeitura de Campo Belo valoriza a tradição e ao mesmo tempo busca uma sintonia com o tempo e, por isso, a linguagem da campanha também deve ser atual.

9.3. VERBA: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Prazo: 60 dias

9.4. PEÇAS:

- um logotipo;
- um slogan para a campanha;
- Repertório de peças de qualquer tipo, desde que respeitem o limite máximo de 10



peças.

9.4.1. O Logotipo e o slogan serão considerados cada um, uma peça diferente. Sendo assim, as licitantes ficam livres para escolherem as oito peças restantes.

9.5. PARA CONHECIMENTO VOCÊ SABE COMO SÃO DIVIDIDOS OS ATENDIMENTOS DA SAÚDE?

9.5.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA O QUE É?

- É a organização para atender maior parte das necessidades de uma população de forma regionalizada, contínua e sistematizada. Isso é feito integrando ações preventivas e curativas no atendimento a indivíduos e comunidades.

Onde é feito este atendimento?

- Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Promoção à Saúde.

Quais serviços são oferecidos?

- Exames, acolhimento, puericulturas, vacinação, prevenção, atendimento de pré-natal, saúde bucal, atividades de promoção e prevenção à saúde, visitas domiciliares e atendimentos de maneira geral.

9.5.2. ATENÇÃO SECUNDÁRIA O QUE É?

- São os serviços especializados encontrados em hospitais e ambulatórios.

Onde é feito este atendimento?

- Centros de Especialidades Médicas (CEM), UPAS ou Pronto Atendimentos/PA, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Centros de Saúde Mental/CAPS.

Quais serviços são oferecidos?

- Pediatria, Cardiologia, Neurologia, Ortopedia, Psiquiatria, Ginecologia e outras especialidades médicas.

9.5.3. ATENÇÃO TERCIÁRIA O QUE É?

- Urgência O paciente não apresenta risco de morte iminente, mas que pode evoluir para complicações mais graves, sendo necessário o encaminhamento para o plantão hospitalar.

Emergência

- O paciente necessita de assistência médica imediata, pois a situação implica em risco, sendo último nível de atenção à saúde possui, entre todos, o maior grau de especificidade e complexidade.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA Nº 07/2024

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.

_____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada

neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a).

_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.

_____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em)

seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de

Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____,

a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante

o Município de Campo Belo, no que se referir à, Concorrência nº ____2024, com poderes

para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e

motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,

assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão

Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em

nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)

Nome

Cargo

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CONCORRENCIA Nº 07/2024

ANEXO IV – Proposta Técnica – Orientações para elaboração, critérios de julgamento

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Plano de Comunicação Publicitária – Invólucro nº 1 – Via Não Identificada

1.1. As licitantes apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborada com base no briefing constante do anexo II deste Edital em 1 (uma) via NÃO IDENTIFICADA – que deverá ser acondicionada no Invólucro nº 1, conforme estabelecido no Capítulo Sétimo deste Edital.

1.2. O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser apresentado:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento „simples“ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte „arial“, cor „automático“, tamanho „12 pontos“;
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

1.3. As especificações do item 1.2 não se aplicam às peças e material de que trata a o item 1.9.3.

1.4. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráficos e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte, estilo, cor e tamanho à escolha da licitante; (habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores).
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto de páginas, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

1.5. Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

1.6. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, as quais não serão computadas nos limites estipulados para estes subquestos.



1.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 1.2.

1.7.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no item 7.4 deste Edital.

1.8. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

1.9. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (ANEXO II), observadas as seguintes disposições:

1.9.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de texto de no máximo 5 (cinco) páginas, contendo o diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICIPIO DE CAMPO BELO para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

1.9.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, através de texto com no máximo 8 (oito) páginas, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

1.9.3. Ideia Criativa: sob a forma de exemplos de peças publicitárias, limitadas a 10 (dez), independente do meio de divulgação, do tipo, ou característica da peça ou material, que corresponderão à resposta criativa da licitante aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária de acordo com o briefing. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

1.9.3.1. Os exemplos de peças e ou material de que trata o item 1.9.3:

a) podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio; protótipo ou „monstro“, para peças destinadas a rádio e internet;

b) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

1.9.3.2. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

1.9.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou „monstros“ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

1.9.3.4. Os protótipos ou „monstros“ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.



1.9.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, „monstro“ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

1.9.3.6. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passer-partout*, observando-se as dimensões do Invólucro nº 1.

1.9.3.7. Para fins de cômputo dos exemplos de peças que podem ser apresentadas, até o limite de que trata o item 1.9.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers - entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

1.9.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: texto com no máximo 5 (cinco) páginas, em que a licitante explicitará e justificará a estratégias táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela recomendada e em função da verba disponível e informações constantes do Briefing, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo (que não serão computados no limite acima) que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção (tabela cheia vigente na data de publicação deste) e período de veiculação.

2. Plano de Comunicação Publicitária – Invólucro nº 2 – Via Identificada

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Idéia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3. Conjunto de Informações – Invólucro nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Soluções de Problema de Comunicação)

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Conjunto de Informações, com ou sem o uso de cores, em papel A3 ou A4, 75 ou 90 gramas, em fonte Arial tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal.



3.1. Os documentos e informações e o caderno único mencionados no item 3.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.2. Capacidade de Atendimento

A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, sem limite de páginas, em que a licitante apresentará:

- a) relação nominal de no mínimo 05 (cinco) principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento e do ramo de atuação de cada um deles.
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido com no mínimo nome, formação e experiência, dos profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços do Município de Campo Belo, caso a licitante venha a ser contratada, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Campo Belo, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

3.3. Repertório (Portfólio)

3.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em fonte arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.3.2. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos/exibidos pela licitante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

3.3.3. As licitantes deverão apresentar no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) peças para os meios de divulgação de qualquer tipo para a solução de comunicação.

3.3.3.1. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das licitantes, título, data de produção, período de veiculação/ exposição/ exibição e menção de pelo menos um veículo/espaco que a divulgou/expôs/exibiu.

3.3.3.2. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

3.3.3.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Campo Belo.



3.3.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 3.4.3., sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na letra “a” do item 5.1, aplicando-se a regra de três simples.

3.3.5. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

3.4. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases)

3.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em fonte „arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.4.2. Deverão ser apresentados 2 (dois) cases, de no máximo 4 (quatro) páginas cada, permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. No caso de peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

3.4.3. Os dois relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Campo Belo.

3.4.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 3.5.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na letra “a” do item 5.1, aplicando-se a regra de três simples.

3.4.5. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 5, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1. A Subcomissão Técnica prevista no Capítulo Nono deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme ANEXOS XI e XII – Planilha de Apuração de Proposta Técnica (Planilha “A” – Plano de Comunicação Publicitária e Planilha “B” – Conjunto de Informações):

4.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

Raciocínio Básico:

a) as características do Município de Campo Belo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação; (7 pontos)

b) a natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Campo Belo, com seus públicos; (7 pontos)



- c) o papel do Município de Campo Belo no atual contexto social, político e econômico; (8 pontos)
- d) o problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Município de Campo Belo; (8 pontos)

Estratégia de Comunicação:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação do Município de Campo Belo e ao problema e objetivos de comunicação; (4 pontos)
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito; (4 pontos)
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Campo Belo e seus públicos; (4 pontos)
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta; (4 pontos)
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Campo Belo e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível. (4 pontos)

Idéia Criativa:

- a) a adequação ao problema e aos objetivos de comunicação do Município de Campo Belo; (4 pontos)
- b) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (4 pontos)
- c) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (4 pontos)
- d) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados; (4 pontos)
- e) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (4 pontos)

Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários; (2 pontos)
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (2 pontos)
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; (2 pontos)
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios do Município de Campo Belo; (2 pontos)
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (2 pontos)

4.2.2. Conjunto de Informações (Invólucro nº 3):

Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (1 ponto)



- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do MUNICIPIO DE CAMPO BELO; (1 ponto)
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (1 ponto)
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o MUNICIPIO DE CAMPO BELO e a licitante, esquematizado na proposta; (1 ponto)
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICIPIO DE CAMPO BELO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato; (1 ponto)

Repertório (portfólio):

- a) a ideia criativa e sua pertinência; (3 pontos)
- b) a clareza da exposição; (2 pontos)
- c) a qualidade da execução e do acabamento; (2 pontos)

Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases):

- a) a concatenação lógica da exposição; (2 pontos)
- b) a evidência de planejamento publicitário; (2 pontos)
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (2 pontos)
- d) a relevância dos resultados apresentados. (2 pontos)

4.3. A critério do Município de Campo Belo, as ações de comunicação das licitantes poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso as licitantes venham a formalizar contrato de prestação de serviço com o Município de Campo Belo.

PONTUAÇÃO

5. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

Invólucro nº 1

- a) Plano de Comunicação Publicitária
 - I. Raciocínio Básico - 30 (trinta) pontos;
 - II. Estratégia de Comunicação - 20 (vinte) pontos;
 - III. Idéia Criativa - 20 (vinte) pontos;
 - IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia - 10 (cinco) pontos;
- Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.

Invólucro nº 3

- I) Capacidade de Atendimento: 05 (cinco) pontos;
- II) Repertório (portfólio): 7 (sete) pontos;



III) Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases): 08 (oito) pontos.

Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos.

5.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, levando em consideração todos os itens previstos neste anexo.

5.3. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais, respeitada a pontuação máxima de cada quesito do item 5.1 e o limite máximo definido neste item.

5.4. A nota final de cada licitante corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.

5.5. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.6. Serão classificadas as Propostas Técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:

- a) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
- b) atenderem as demais exigências deste Edital.
- c) obtiverem nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

5.7. Para fins de cálculo da campanha institucional simulada (produção e veiculação) a licitante utilizará como referência máxima o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.8. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.



CONCORRENCIA Nº 07/2024

ANEXO V – Proposta de Preços – Orientações para elaboração, critérios de julgamento.

1. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Proposta de Preços.
2. No julgamento das Propostas de Preços, a classificação dar-se-á em ordem dos percentuais apresentados, conforme ANEXO XIII - Planilha de Apuração de Proposta de Preços.
3. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
5. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.
6. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as AGÊNCIAS ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive as vencedoras, que podem se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.
7. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância às normas legais pertinentes.
8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;
 - b) apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - c) que forem apresentadas em desacordo com os termos da Proposta de Preço constante deste anexo;
 - d) apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
9. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital.
10. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão Municipal de Licitações, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o CONTRATANTE poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as AGÊNCIAS classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Invólucros. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos Invólucros.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA Nº 07/2024 ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campo Belo
Comissão Municipal de Licitações
Ref.: - CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
Prezados Senhores,

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. , Insc. Mun. _____, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, apresenta sua Proposta de Preços para os serviços descritos no Edital da Concorrência nº /2024, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante incidente sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG é de_% (_____ POR CENTO).

2. A licitante DECLARA:

a) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes no CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão;

b) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Prefeitura Municipal de Campo Belo, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

c) que sempre negociará as melhores condições de preço.

3. Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

4. Dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Conta n.

5. Responsável pela assinatura do contrato: (nome), (CPF/MF), (RG), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), endereço residencial completo).

6. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Assinatura)

Nome

Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Capítulo 11 deste Edital.



CONCORRENCIA Nº 07/2024

ANEXO VII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº 5)

1. No Invólucro nº 05 lacrado e rubricado, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante pré-estabelecidos nesta licitação, deverão estar inseridos os Documentos de Habilitação relacionados nas alíneas abaixo, em 1 (uma) via original, devidamente assinada por seu representante legal.

Relativos à Habilitação Jurídica, o que couber:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidada, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivado da assembléia da última eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com o Município da sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:



a) certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Relativo à Qualificação Técnica:

a) Atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação de serviços pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) Os atestados ou certidões deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, assinadas por autoridade ou representante de quem os expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), em papel com timbre do emitente e datado.

b) Certificado de qualificação técnica, fornecido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, vigente na época da apresentação;

c) Registro da sociedade empresária na Associação Brasileira de Agências de Propaganda - ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da licitante, ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado;

2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às sociedades empresárias emitentes dos atestados, bem como à sede da licitante.

3. Outras declarações

a) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do ANEXO VIII - Declaração de Sujeição ao Edital.

b) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

c) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021; salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei; em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da sociedade empresária.

4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do Invólucro contendo a documentação.

6. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
9. Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.
10. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na inabilitação da licitante e a faculdade do Município de Campo Belo para a aplicação das penalidades previstas no Edital.



CONCORRENCIA Nº 07/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 07/2024, julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, _____ de _____ de 2024

(Assinatura)

Nome

Cargo



CONCORRENCIA Nº 07/2024
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Concorrência nº 007/2024, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local e data)-----

-----assinatura autorizada)-----

-----nome e cargo do signatário)-----

-----nome da empresa)-----

-----endereço)-----

Observação: Somente em caso afirmativo, colocar a ressalva acima.

A Declaração deve ser apresentada em papel com timbre da sociedade empresária declarante.



CONCORRÊNCIA Nº 07/2024
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei 14.133/21 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação da Concorrência nº 07/2024 que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e anexos, ressalvado o estabelecido da Lei 14.133/21, em seu art. 125.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ (nome) _____, representante desta Empresa, firmo a presente.

----- (local e data)-----
----- (assinatura autorizada)-----
----- (nome e cargo do signatário)-----
----- (nome da empresa)-----
..... (endereço).....



CONCORRENCIA Nº 07/2024

**ANEXO XI
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (A)**

Invólucro nº 1

Avaliador: _____

Licitante: _____

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

Plano de Comunicação Publicitária

Nota Máxima = 80 (oitenta) pontos

1. Raciocínio Básico:

- a) as características do Município de Campo Belo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;
- b) a natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Campo Belo, com seus públicos;
- c) o papel do Município de Campo Belo no atual contexto social, político e econômico;
- d) o problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo Município de Campo Belo.

0 à 30 (zero à trinta)

Justificativa:

2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação do Município de Campo Belo e ao problema e objetivos de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Campo Belo e seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação do Município de Campo Belo;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Campo Belo e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível

0 à 20 (zero à vinte)

Justificativa:

3. Ideia Criativa:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) a adequação ao problema e aos objetivos de comunicação do Município de Campo Belo;
- b) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- c) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- d) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- e) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

0 à 20 (zero à vinte)

Justificativa:

4. Estratégia de Mídia e não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios do Município de Campo Belo;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.

0 à 10 (zero à dez)

Justificativa:

TOTAL DA NOTA TECNICA A (SOMA DOS ITENS 1, 2, 3 E 4): _____



CONCORRENCIA Nº 07/2024
ANEXO XII
PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (B)

Invólucro nº 3

Avaliador: _____

Licitante: _____

Conjunto de Informações: Capacidade de Atendimento, Repertório (portfólio) e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases)

Nota Máxima = 20 (Vinte) pontos

1. Capacidade de Atendimento

- a) tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato;
- d) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Campo Belo, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Município de Campo Belo e a licitante, esquematizado na proposta.

0 à 5 (zero a cinco)

Justificativa:

2. Repertório (portfólio):

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

0 à 7 (zero à sete)

Justificativa:

3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases):

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

0 à 8 - (zero à oito)

Justificativa:

TOTAL DA NOTA TÉCNICA B (SOMA DOS ITENS 1,2 E 3): _____



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCORRENCIA Nº 07/2024

ANEXO XIII PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

1. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG.

_____ % (POR CENTO)

Desconto	- Pontuação
Desconto de 10% à 30%	6 pontos
Desconto de 31 à 50%	10 pontos
Desconto de 51% à 60%	14 pontos
Desconto de 61% à 79%	18 pontos
Desconto de 80% ou mais	20 pontos

NP (NOTA DE PREÇOS): _____ (Total de pontos da licitante)

NP: MÁXIMO 20 PONTOS



CONCORRENCIA Nº 07/2024 ANEXO XIV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO E _____.

CONTRATADA :
CONCORRÊNCIA : **Nº 07/2024**
DATA :
CONTRATO : **Nº**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE CAMPO BELO, com sede na Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Campo Belo, ora chamada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 4.680/65, Decreto 57.690/66, da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores e da Lei Federal n.º 12.232/10 e Normas Padrão do CENP.

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital da Concorrência 07/2024 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente contratação destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços publicitários previstos no item 1.2.

1.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65 e Decreto 57.690/66 e Normas Padrão do CENP, na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”;

b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.4. O gestor do presente Contrato será o servidor Douglas Marques Freire da Silva, da Secretaria Municipal de Administração, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

2.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou aquele que vier substituir.

CLÁUSULA 3ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ _____ (_____).

As despesas referidas no item 3.1 correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Entidade	Dotação
2024	2	2	2014	3339039680000000000	1501000	600.000,00	Ativo	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	1244

Total de Registros: 1

3.2. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 4.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
 - 4.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.
 - 4.1.3. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.
 - 4.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
 - 4.1.5. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
 - 4.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
 - 4.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
 - 4.1.7.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em Invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
 - 4.1.7.3. Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento), do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA está dispensada do procedimento previsto no item 4.1.7.2 deste Contrato.
 - 4.1.7.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
 - 4.1.8. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
 - 4.1.9. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
 - 4.10. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.
 - 4.11. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
 - 4.12. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.
 - 4.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
 - 4.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de



trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.15. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

4.17. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

4.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

4.20. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

5.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

5.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



6.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo sr. Douglas Marques Freire da Silva, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

6.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

6.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

6.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e as expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

6.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os serviços objeto do presente Contrato têm o valor total de R\$..... ().

7.2 Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou aquele que vier substituir.

7.3 Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

7.3.1 O percentual de desconto a ser concedido à CONTRATANTE sobre os custos internos da Agência, serão baseados na tabela interna de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG que estiver vigente à época da prestação dos serviços;

7.3.2 Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 e honorários fixados em 15% (Quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros sob a supervisão da CONTRATANTE, conforme estabelecido nos itens 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

7.3.3 Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a CONTRATANTE pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido nos itens 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

7.3.4 Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de



tabela, de acordo com o item 6.4 – Anexo B das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00.	Nihil.
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00.	Até 3% (três por cento) do investimento bruto.
De R\$ 25.000.000,01 em diante.	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.

7.2. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

7.3. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

7.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA 8ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua prestação, mediante apresentação, ao Gestor do Contrato, de documento fiscal de cobrança, com a manifestação de aceitação do gestor contratual, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1. Notas fiscais de fornecedores de serviços/produtos decorrentes do Contrato, emitidas em nome do Município de Campo Belo, e aos cuidados da Contratada, nos termos da Lei Nº 4.630/65 e do Decreto Nº 57.690/66;

8.1.2. Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas;

8.1.3. Documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

8.1.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para



pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de sociedade empresária independente.

8.1.5. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela sociedade empresária que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da sociedade empresária, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

8.1.6. Comprovantes de sua regularidade fiscal (certidões negativas de débito do INSS e FGTS).

8.2. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.3.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata die” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

CLÁUSULA 9ª - DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA se compromete a transferir ao Município de Campo Belo todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste Contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

9.2. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

9.2.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração



definidas na Cláusula 7ª deste Contrato.

9.3. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais à CONTRATANTE.

9.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

CLÁUSULA 10ª - DAS GARANTIAS

10.1. Neste ato, a CONTRATADA presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do Contrato, no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

10.2. A garantia será liberada após a execução do Contrato e recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

10.3. No caso do Contrato ser prorrogado ou aditado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento financeiro, na mesma modalidade.

CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Campo Belo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 11.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Além das previstas, poderão ser impostas à CONTRATADA, as sanções especificadas na Lei Federal nº 14.133/21, no mesmo percentual especificado no item 12.1, retro, quando for o caso.

11.4. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

11.5. O presente Contrato somente poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente justificado.



11.6. A CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 80 da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de rescisão administrativa.

11.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Campo Belo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

CLÁUSULA DA 12ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.12. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.13. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.14. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.15. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.16. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.17. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.18. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.19. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.20. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.21. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.22. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.23. Indenizações e multas.

11.24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.25. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial do Município, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Campo Belo, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº14.133/21, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA 14ª - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 89 e 92, inciso III, da Lei n.º 14.133/21, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA 15ª – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo/MG como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Campo Belo/MG, de de 2024.

Representada por
CNPJ:

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica